



MINISTÉRIO DO TURISMO

CURRÍCULO

NOME: João Pita de Freitas

CARGO: Coordenador-Geral de Apoio ao Crédito - CGCRED

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Bacharel em ciências econômicas, pela União Pioneira de Integração Social.
- MBA – Gestão de Parcerias Público Privadas, pelo IBMEC.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 2012 – Análise de Prestação de Contas de Convênios; Análise de prestação de contas de convênios de eventos turísticos. 2018 – Análise de Propostas e de Prestação de Contas de Convênios; Análise de propostas e de prestação de contas de convênios de marketing turístico.
- 2018 – Liquidação de Notas de Empenho do Marketing; Liquidação de Notas de Empenho de compra e aquisição de bens, serviços e campanhas de Marketing turístico.
- 2019 – Coordenação de Apoio ao Fundo Geral do Turismo – FUNGETUR; Executei atividades administrativas de apoio à gestão do FUNGETUR, bem como controle dos recursos repassados aos agentes financeiros.
- 2020 – Coordenação-Geral de Planejamento Territorial do Turismo; Executei atividades administrativas e de controle do Selo Prodetur+Turismo.
- 2020 – Coordenação-Geral de Parcerias e Concessões; Executei atividades administrativas e de apoio ao desenvolvimento das políticas públicas que criaram o Programa Revive.
- 2020 – Coordenação-Geral de Aproveitamento Turístico de Ativos de Domínio Público. As atribuições do cargo de Coordenador de Aproveitamento de Ativos Naturais não foram elencadas no regimento interno do Ministério do Turismo quando da publicação do Decreto nº 10.359, de 20 de maio de 2020, contudo, pela subordinação direta desta coordenação ao Departamento de Ordenamento, Parcerias e Concessões, atribuem-se a ela, naquilo que couber, o rol estabelecido no Art. 19 deste Decreto.
 - Decreto nº 10.359, de 20 de maio de 2020: Art. 19. Ao Departamento de Ordenamento, Parcerias e Concessões compete: I - incentivar e fomentar a gestão descentralizada do turismo e o Sistema Nacional do Turismo; II - estimular a cooperação e a integração da governança do setor turístico de Municípios, de regiões, de rotas e de áreas turísticas estratégicas; III - definir diretrizes e critérios para a categorização, o mapeamento e a gestão das

regiões, Municípios, rotas e áreas turísticas estratégicas; IV - coordenar o processo de mapeamento das regiões turísticas, rotas e áreas turísticas estratégicas e instituir e gerir o Mapa do Turismo Brasileiro; V - estimular e monitorar a convergência de investimentos públicos para os Municípios, regiões, rotas e áreas turísticas estratégicas; VI - planejar, fomentar, avaliar e monitorar a elaboração e a execução de diagnósticos, de planos e de ações para ordenamento do turismo nos entes federativos e em regiões, rotas e áreas turísticas estratégicas; e VII - formular, implementar, fomentar, monitorar e avaliar os planos, os programas, os projetos e as ações que visem: a) a criação, a gestão e o monitoramento de áreas estratégicas ou especiais para o desenvolvimento do turismo; b) o aproveitamento turístico de áreas de domínio público, natural e cultural, de acordo com os princípios da sustentabilidade; c) a melhoria da mobilidade e da conectividade turística, com a integração dos modais de transporte; e d) a realização de parcerias e concessões para o desenvolvimento da atividade turística, de acordo com os princípios da sustentabilidade; VIII - coordenar a implementação, o monitoramento e a avaliação da Política Nacional de Gestão Turística do Patrimônio Mundial Cultural e Natural do Brasil; e IX - coordenar e supervisionar os contratos, os convênios e outros instrumentos congêneres firmados pelo Ministério relativos ao Departamento.

Por meio do exercício das atribuições e competências que o rol acima permite:

- zeramos os impostos de importação de Veleiros; Jet-Skys; Varas; Anzóis, Carretilhas e Molinetes de pesca novos;
- hoje há possibilidade de importação de Veleiros e Jet-Skys usados; e,
- elaboramos Estudos de Viabilidade Econômico-Financeiras – EVTE a fim de efetuarmos análises econômicas que justificam a destinação turística de bens públicos, e hoje temos em andamento a concessão de quatro Unidades de Conservação, sendo duas em estágio avançado.
 - Parque Nacional de Lençóis Maranhenses – MA;
 - Parque Nacional de Jericoacoara – CE;
 - Parque Nacional de Bodoquena – MS; e,
 - Parque Nacional de Chapada dos Guimarães – MT.